



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 28/84 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1985"

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, por seus membros, de conformidade com o decreto-lei nº 1.875 de 15.07.81, da lei federal nº 4.320/64 e demais normas de direito financeiro aplicável aos municípios, APROVOU e Eu, Prefeito em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1985, o Orçamento Geral do Município, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 3.000.000.000,00 (Tres bilhões de cruzeiros).

Art.2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, taxas, transferências e outras rendas, na forma da legislação em vigor e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I-RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	1.588.514.160,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$	415.000.000,00
RECEITA DE CONT.....Cr\$	45.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....Cr\$	55.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....Cr\$	35.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE.Cr\$	962.134.840,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.Cr\$	76.379.320,00

II-RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.411.485.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Cr\$	150.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS.....Cr\$	380.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL...Cr\$	881.485.840,00
TOTAL.....Cr\$	3000.000.000,00

Art.3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

I-DESPESA POR ORÇÃO DE GOVERNO

1.00- PODER LEGISLATIVO.....Cr\$	33.000.000,00
2.00- PODER JUDICIÁRIO.....Cr\$	4.000.000,00
3.00- PODER EXECUTIVO.....Cr\$	2.963.000.000,00
SOMA.....Cr\$	3.000.000.000,00

II-DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Praça Raul de Jesus Lima, nº 8 - Fones 784-1222 e 784-1321
CEP 77.460 - Araguaçu - GO



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

110-CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$33.000.000,00
210-FORUM.....	Cr\$ 4.000.000,00
310-GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$130.000.000,00
320-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$105.000.000,00
330-SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$225.000.000,00
340-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	Cr\$425.000.000,00
350-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$548.000.000,00
360-SECRETARIA DE SAÚDE SANEAM.E ASS;SOC.....	Cr\$100.000.000,00
370-SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	Cr\$1.430.000.000,00
	Gr\$ 3.000.000.000,00

III-DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA.....	Cr\$ 33.000.000,00
02-JUDICIÁRIA.....	Cr\$ 4.000.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$460.000.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$425.000.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$548.000.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 46.700.000,00
15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	Cr\$ 53.300.000,00
16-TRANSPORTES.....	Cr\$1.430.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$3.000.000.000,00

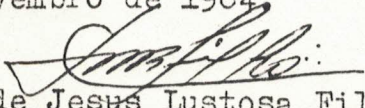
Art.4º-O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I,II,III e IV, dos §§ 1º, 2º e § 4º do art. 43 da lei federal nº 4.320, de 27.03.64, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, para atender insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art.5º- Poderá também, o Chefe do Executivo , realizar operações de crédito por antecipação da receita dentro do exercício, até o limite de 10%(dez por cento) da receita prevista observando quanto a capacidade de desembolso.

Art.6º- Fica ainda o Governo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito internos, destinadas a financiar programas de obras públicas, consideradas inadiáveis.

Art.7º- A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
aos 08 dias do mês de novembro de 1984.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal

Praça Raul de Jesus Lima, nº 8 - Fones 784-1222 e 784-1321
CEP 77.460 - Araguaçu - GO